



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1133

Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento pago no mês de fevereiro p.p.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo '/ seus efeitos à primeiro(1º) de março de mil novecentos e noventa e três(1993).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de março de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=